

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
COORDENAÇÃO GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DAS CENTRAIS, UNIDADES DE SUPORTE
BÁSICO (USB) E UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO (USA)**

A Coordenação Geral de Urgência e Emergência (CGUE) do Ministério da Saúde vem informar aos Secretários Estaduais e Municipais de Saúde, que o Processo de Habilitação das Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), doadas para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, só será realizado mediante critérios estabelecidos abaixo, com o pleno funcionamento do serviço, em cumprimento às determinações estabelecidas nas Portarias GM/MS 2048/2002, GM/MS 1863/2003, GM/MS 1864/2003 e GM/MS 2970/2008.

Ressaltamos que se faz necessário o informe da data de funcionamento do serviço, que implicará na data de habilitação para repasse do recurso de custeio mensal.

Os Gestores Estaduais e Municipais deverão encaminhar a esta Coordenação (CGUE) documentos comprobatórios do funcionamento das equipes assistenciais. Sendo necessário o envio dos seguintes itens:

1. Ofício do Gestor solicitando o custeio da Central e/ou USA e/ou USB;
2. Todas as demais documentações solicitadas nos critérios para habilitação das USA e/ou USB;
2. Cópia autenticada do Seguro contra sinistro (não é o DPVAT) das Unidades de Suporte Básico - USB e Avançada - USA;
3. Cópia autenticada do contrato de manutenção preventiva e corretiva de todas as ambulâncias;
4. Cópia autenticada do documento de Licenciamento CRLV da ambulância contendo chassi e placa (precisa estar emplacado em nome do município);
5. Escala das equipes assistenciais com carga horária e caracterização do vínculo empregatício;

6. Documentos comprobatórios das operadoras de telefonia fixa e móvel da existência do Tronco 192 (link) dos Municípios contemplados, interligada à Central de Regulação Médica das Urgências;
7. Fotografia da Base Descentralizada e endereço completo delas, padronização visual, devendo detalhar os espaços físicos internos, conforme item 04 das Orientações Técnicas para o Planejamento Arquitetônico constantes no site do Ministério da Saúde www.saude.gov.br;
8. Comprovar e informar compra dos uniformes das Equipes Assistenciais, obedecendo ao padrão visual (foto e nota fiscal – macacão, botas, boné);
9. Comprovação da capacitação das equipes técnicas assistenciais (conteúdo programático, lista de participantes e carga horária e nome do organizador do curso);
10. Parecer técnico do coordenador da central do SAMU (mesmo no caso das bases o coordenador da central é quem deve fazer o parecer) informando a data de funcionamento/operacionalização do serviço;
11. As Ambulâncias USB e USA do SAMU 192, devem ser tripuladas por condutor/socorrista habilitado de acordo com normas do CONTRAN e Portaria GM/MS 2.048/2002:
 - a) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “D”, expedida ou averbada no órgão competente;
 - b) Curso obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. Devendo estar de Acordo com a Legislação em vigor: Código Nacional de Trânsito, Art.145 - CTB e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08.

Ressaltamos que todas as informações solicitadas acima devem ser encaminhadas mediante ofício, sob pena da não habilitação das Unidades.

Do contrário, não ocorrerá à habilitação da Central e das Unidades de Suporte Básico (USB) e/ou Unidades de Suporte Avançado (USA).

Paulo de Tarso Monteiro Abrahão
Coordenador Geral CGUE/DAE/SAS/MS